

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2016-SES/DF**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 012/2016-SES/DF, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de dosímetros individuais e de calibração dos equipamentos para medição de áreas e dosimetria.

Considerando a Clausula Quinta – Do Valor do Contrato nº 012/2016, que prevê o reajuste nos contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses; a autorização para a concessão do reajuste e as demais informações contidas no Processo nº 060.003.087/2015, resolvo apostilar o Ajuste citado, com base na Nota Técnica nº 085/2017 da Assessoria Jurídico Legislativa/SES-DF, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

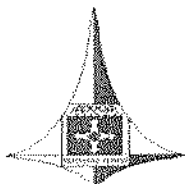
Os preços do Contrato nº 012/2016 – SES/DF ficam reajustados em 5,3540% (cinco inteiros, três mil quinhentos e quarenta décimos de milésimos), correspondente à variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - IPCA, referente ao período compreendido entre fevereiro/2016 a janeiro/2017, conforme o cálculo da progressão de custos às fls. 502/503.  
PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato nº 012/2016 – SES/DF passa de R\$ 226.999,95 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 239.153,51 (duzentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), a vigorar a partir de **16/02/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 10302620228850002 e Natureza de Despesa 339039, Nota de Empenho nº 2017NE00649, conforme despacho da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária/FSDF, fls. 484/485.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no valor de **R\$ 607,68** (seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos), referente ao valor do reajuste, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Brasília, 13 de Junho de 2017.

**HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**